

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.11.01/2018

1º Parte: PREÂMBULO

a) Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE.

b) **ORDENADORES DE DESPESA:** JAYNE DEMARIA SARAIVA DE AGUIAR, ALLANA KAREN SANTOS SERRA, REGILDO DE LIMA AGUIAR, JOSE NAILTON ROCHA PONTES, MARIA EDITE DE OLIVEIRA VAZ, CLEUTON FERREIRA LIMA, OLAVO BILLAC LOIOLA.

c) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

0301.04.122.0007.2.009	Gestão administrativa do governo municipal
0501.12.368.0007.2.023	Gestão administrativa da secretaria de educação
0503.12.361.0221.2.032	Fundeb 40% - desenvolvimento do ensino fundamental
0702.08.125.0141.2.070	Igdbf bolsa família.
0701.08.122.0007.2.064	Gestão adm. da secretaria do trabalho e assit.social
0701.08.122.0003.2.063	Manutenção dos conselhos vinculados a assistência social
0702.08.244.0148.2.076	Proteção social básica - bl/psb
0702.08.244.0149.2.081	Proteção social especial - bl-mac
0702.08.243.0142.2.074	Acessuas
0702.08.243.0142.2.071	Primeira Infância suas
0702.08.243.0149.2.072	Aepeti
0601.10.122.0007.2.044	Gestão administrativa da secretaria de saúde
0602.10.301.0033.1.006	Implantação e manutenção do polo acadêmico
0602.10.302.0181.2.055	Gestão e expansão da atenção a saúde
0602.10.331.0180.2.062	Manutenção do centro de referencia em saúde
0602.10.302.01852.059	Ações de vigilância sanitária
0602.10.305.0187.2.060	Ações de vigilância epidemiológica
0801.04.122.0006.2.085	Gestão administrativa da DEMUTRAN
0801.15.122.0007.2.087	Gestão administrativa da sec. de infraestrutura
0901.20.122.0007.2.096	Sec. De agricultura e desenvolvimento.
0401.04.123.0007.2.016	Gestão administrativa das atividades fazendárias
0201.04.122.0007.2.003	Gestão administrativa do gabinete do prefeito

d) **ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.**

A Pregoeira do Município de Tianguá, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 28 de DEZEMBRO de 2018, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Tianguá - Ce, localizada a Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item**, visando a aquisição dos produtos conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

- | | | |
|--------------|------------|---------------------------------|
| Anexo | I | - Termo de Referência; |
| Anexo | II | - Modelo de Proposta de Preços; |
| Anexo | III | - Modelo de Procuração; |
| Anexo | IV | - Modelo de Declarações; |
| Anexo | V | - Minuta de Termo de Contratual |

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa/jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tianguá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados será efetuado no dia, hora e local determinados no **item 1.0** deste Edital;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do registro de firma individual, se for o caso, ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo consolidado, comprovando assim que seu representante é titular da licitante, acompanhada da cópia autenticada de um documento oficial de identificação.

4.4.2. Sendo representante procurador, além do registro de firma individual, se for o caso, ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo consolidado, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de uma cópia autenticada de um documento oficial de identificação.

4.5.4. Não obterão credenciamento, as licitantes que não atenderem às exigências de credenciamento, porém não estarão impossibilitadas de apresentação de suas propostas de preços e documentos de habilitação, mas não poderão participar da disputa de lances verbais.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, não transparentes, devidamente fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, assim denominados: sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Envelope nº. 01 - Proposta de Preços;

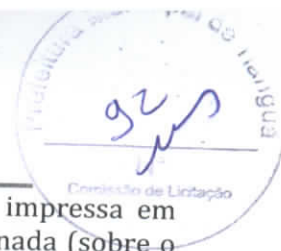
Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.11.01/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.11.01/2018
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 - Proposta de Preços digitada em uma via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, se optar a licitante poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II- Modelo de Proposta de Preços**, ou apresentar sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante;
- c) Identificar a licitante, através da inscrição no CNPJ, endereço, endereço eletrônico(e-mail) e telefone (fixo e móvel);
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as características e as condições estabelecidas no **Anexo II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital;
- e) Conter, obrigatoriamente, o preço unitário e o valor total de cada Item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

6.2 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5. Prazo de fornecimento do produto será de imediato após a ordem de compra.

6.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, direitos autorais, encargos, royalties, fretes e outros;

6.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição contida na apresentação da proposta de preços deste Edital implicará na imediata desclassificação do licitante;

6.8. É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de verificar, atestar, confirmar e dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão de qualquer documento que deveria estar obrigatoriamente nos envelopes.

7.0 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.0 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira e sua equipe de apoio instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

7.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

7.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento exigidos neste instrumento licitatório, dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião que será procedida verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, o autor da oferta escrita de Menor Preço Por Item, e as das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de



lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.5.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento negociando o preço diretamente com o licitante e aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à adjudicação.

7.5.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

7.5.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.5.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Item, ofertado e o valor estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado obtida e de posse da Administração Municipal de Tianguá, Ceará;

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor Preço Por Item interessado apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação conforme pesquisa de mercado obtida e de posse da Administração Municipal de Tianguá;

7.10. Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do Art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.11.2. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

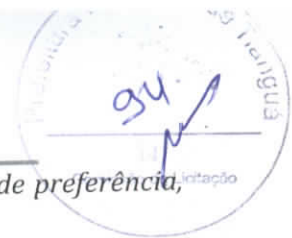
7.11.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.11 e 7.11.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1 desse edital, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

7.12. Ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o Menor Preço Por Item ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.13. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.13.1. Caso a licitante classificada com o Menor Preço Por Item seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

7.13.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado aa Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 7.13.1;

7.13.3. A prerrogativa regulamentada no item 7.13.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.10 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.16. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

7.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

7.18. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00;

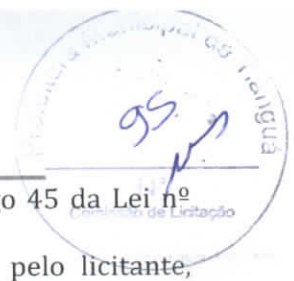
8.2. Deverão ser computados nos preços propostos da aquisição do produto, conforme declarado pelo licitante, o fornecimento da mão de obra qualificada ou não, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, direitos autorais, ordem dos músicos, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego e lucro, que serão de total responsabilidade da proponente;

8.3. Os preços máximos admitidos não superiores ao estabelecido na pesquisa de mercado obtida e de posse da Administração Municipal de Tianguá;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

8.5. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

8.6. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de



desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.7. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

8.8. O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta de preços adequada, conforme resultados obtidos na fase de disputa de preços, contendo os valores para cada um dos Itens cotados, na mesma forma anteriormente exigida podendo a Pregoeira oferecer recursos técnicos para que a proposta de preço adequada seja imediatamente elaborada e apresentada de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

8.9. Os valores apresentados na proposta de preços adequada não poderão ser superiores, em Item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Inicial/Orçamento Estimado pela Administração.

9.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.10 envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) - Alvará de funcionamento.

c) - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante autenticado em cartório competente, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida compatíveis com o objeto da licitação;

b - Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

c - Certificadó de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).



IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

b). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

b.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura.

c). As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

9.2.5. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

b) Declaração, em papel timbrado de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (ver **Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor**):

9.3. Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

9.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,



podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no preâmbulo deste edital.

12.0 - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO:

12.1. Homologada a licitação e publicado o resultado final, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

12.2. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da **CONTRATANTE**, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

12.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 12.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço.

12.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas no **Anexo VIII - Minuta do Contrato** deste edital.

13.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência contratual será **até 31 de dezembro de 2019**, devendo o contrato ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14.0 - DO VALOR E DO REAJUSTE:

14.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ms



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

15.2. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

15.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Designar servidor da Divisão de Transportes da Secretaria para proceder ao recebimento dos produtos.

15.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente do fornecimento do objeto contratual.

15.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15.7. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

16.2. Manter as condições de habilitação e qualificação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos na Divisão de Transportes da Secretaria de Administração ou abastecimentos dos veículos nas dependências da licitante contratada, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

16.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

17.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Handwritten mark



17.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

18.0 - DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

18.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões;

18.2.1. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

18.3. Serão descontados de forma parcelada sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

19.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

20.0 - DAS PENALIDADES:

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso;

a) Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início das aquisições;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou a não entrega do objeto licitado;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tianguá, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para **CONTRATANTE**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

20.2. O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o **CONTRATADO** em face do **CONTRATANTE**, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

21.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

SM



21.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a aquisição por um período superior a 02(duas) horas;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros no fornecimento do produto;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do produto sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos prestados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes;

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas;

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da **CONTRATANTE**, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do produto fornecido e devidamente atestado e recebido.

22.0 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada Item. E, os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.

22.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2019**.

23.0 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

23.1. Os combustíveis deverão ser disponibilizados na sede da licitante vencedora.

23.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Divisão de Transportes.

23.3. A contratada deverá fornecer os produtos todos os dias da semana e ter disponibilidade de 24h por dia.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente;

24.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

24.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

24.4. Todas as declarações, termos de exclusividades exigidas neste edital, emitidos pelo licitante, em qualquer etapa desta licitação, deverão estar devidamente assinadas, bem como os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados em cartório.

24.5. Os representantes das empresas licitantes, durante a fase de disputa de preços, deverão estar aptos para ofertarem seus lances, não sendo permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação externa.

24.6. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



- 24.7. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 24.8. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 24.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- 24.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- 24.12. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tianguá, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h, no endereço sito à Avenida Moises Moita, nº. 785, Planalto, Tianguá, Ceará.
- 24.13 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Tianguá, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 24.14 - Os documentos apresentados pelos interessados na fase de credenciamento, credenciados ou não, ficarão em poder da Comissão de Licitação, os quais farão parte do processo licitatório.

Tianguá-CE, 12 de Dezembro de 2019.

Nilcirlene Melo de Oliveira
Nilcirlene Melo de Oliveira
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

2.1.2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição é necessária para o abastecimento da frota de veículos de responsabilidade das diversas secretarias do município de Tianguá e para que os serviços desenvolvidos pelas secretarias que dependem dos veículos, não sofram descontinuidade.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordem compra, em conformidade com as propostas vencedoras.

5.2. O prazo de vigência do contrato será ate o dia 31 de dezembro de 2019.

6- LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS PRODUTOS.

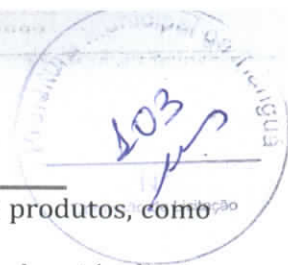
6.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias;

6.2 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação na cidade, zona urbana;

6.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelas Secretarias.

6.5 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE PRODUTOS.



7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos produtos, como fornecimento da mão de obra especializada.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3. Executar os produtos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

7.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos produtos.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1 - A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos produtos e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor do setor de transporte do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos;

9.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução dos produtos objeto deste contrato será efetuado, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos produtos.

10.2. O pagamento será em favor do prestador de produtos através de transferência bancária.

10.3. A Secretaria de administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

10.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

10.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;

11- DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria Gestora.

12 - PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

13.1. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:



- a) A entrega com atraso;
- b) A entrega dos produtos diferentes do especificado neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A entrega parcial dos produtos solicitados.

14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

b) A não entrega dos produtos empenhados.

14.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;

f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de administração o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

14.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DOTAÇÃO	NOMECLATURA
0301.04.122.0007.2.009	Gestão administrativa do governo municipal
0501.12.368.0007.2.023	Gestão administrativa da secretaria de educação
0503.12.361.0221.2.032	Fundeb 40% - desenvolvimento do ensino fundamental
0702.08.125.0141.2.070	Igdbf bolsa familia
0701.08.122.0007.2.064	Gestão adm. da secretaria do trabalho e assit.social
0701.08.122.0003.2.063	Manutenção dos conselhos vinculados a assistência social
0702.08.244.0148.2.076	Proteção social básica - bl/psb
0702.08.244.0149.2.081	Proteção social especial - bl-mac
0702.08.243.0142.2.074	Acessuas
0702.08.243.0142.2.071	Primeira Infância suas
0702.08.243.0149.2.072	Aepeti



0601.10.122.0007.2.044	Gestão administrativa da secretaria de saúde
0602.10.301.0033.1.006	Implantação e manutenção do polo acadêmico
0602.10.302.0181.2.055	Gestão e expansão da atenção a saúde
0602.10.331.0180.2.062	Manutenção do centro de referencia em saúde
0602.10.302.01852.059	Ações de vigilância sanitária
0602.10.305.0187.2.060	Ações de vigilância epidemiológica
0801.04.122.0006.2.085	Gestão administrativa da DEMUTRAN
0801.15.122.0007.2.087	Gestão administrativa da sec. de infraestrutura
0901.20.122.0007.2.096	Sec. De agricultura e desenvolvimento.
0401.04.123.0007.2.016	Gestão administrativa das atividades fazendárias
0201.04.122.0007.2.003	Gestão administrativa do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00 – Outros Produtos de Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso Próprio do Município de Tianguá.

16. RECEBIMENTO DO PRODUTO.

16.1 Os produtos objeto da licitação, serão recebidos conferidos e atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

17.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transporte, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

17.2 A presença da fiscalização da Divisão de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade da contratada

18- DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

20.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

20.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

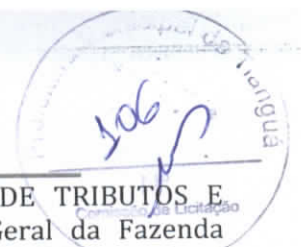
20.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

21.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

21.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:



- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

21.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

22.4. Qualificação técnica

22.4.1. a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante autenticado em cartório competente, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida compatíveis com o objeto da licitação;

b - Licença de operação expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE.

c - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

23.5. Outras comprovações

23.5.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

23.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

24. Das especificações e quantitativos

Abastecimento em Tianguá

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LTS	311.850	R\$ 4,88	R\$ 1.521.828,00
02	DIESEL S-10	LTS	842.880	R\$ 3,95	R\$ 3.329.376,00
03	DIESEL COMUM	LTS	132.000	R\$ 3,90	R\$ 514.800,00
04	ARLA 22 (balde com 20 lts)	LTS	231	R\$ 77,50	R\$ 17.902,50

Abastecimento em Fortaleza

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LTS	68.970	R\$ 4,54	R\$ 313.123,80
02	DIESEL - S10	LTS	44.000	R\$ 3,72	R\$ 163.680,00

DIVISÃO POR SECRETARIAS



SECRETARIA DE ADMINSTRA O

ITENS	ESPECIFICA�O	UND	GCM	ADMIN	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	7.920	4.400	12.320
02	DIESEL S-10	LTS	5.500	-	5.500

COMBUSTIVEL EM FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICA�O	UND	ADMIN	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	660	660

SECRETARIA DE EDUCA O

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	SEC. EDUCA�O	FUNDEB	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	233.420	132.000	365.420
02	GASOLINA	LTS	19.800	-	19.800
03	DIESEL COMUM	LTS	66.000	-	66.000
04	ARLA	UND	-	110	110

COMBUSTIVEL FORTALEZA

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	SEC. EDUCA�O	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	2.640	2.640
02	GASOLINA	LTS	1.650	1.650

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITENS	ESPECIFICA�O	UND	IGD	CRM	CONSELHO	FMAS	PSB	MAC	ACESSUAS	PRIM. INFANCIA	AEPETI	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	-	-	-	25.080	9.680	5.500	-	-	-	40.260
02	GASOLINA	LTS	20.900	5.500	5.500	22.000	11.000	5.500	5.500	5.500	5.500	86.900
03	ARLA 32 (BALDE COM 20 LTS.)	UND	-	-	-	-	44	-	-	-	-	44

COMBUSTIVEL EM FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICA�O	UND	IGD	CRM	CONSELHO	FMAS	PSB	MAC	ACESSUAS	PRIM. INFANCIA	AEPE TI	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	-	-	-	2.750	2.200	1.100	-	-	-	6.050
02	GASOLINA	LTS	1.650	660	880	2.200	3.300	1.100	1.100	1.100	1.100	13.090

SECRETARIA DE SA DE

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	SEC.D E SA�DE	PSF	CAPS	MAC	CEREST	VIG. SANITARIA	VIG. EPIDEMIOLOGICA	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	74.580	36.960	6.050	35.640	7.920	-	5.500	172.320
02	GASOLINA	LTS	26.400	65.450	-	58.080	-	5.720	6.600	162.250
03	ARLA 32 (BALDE COM 20 LTS.)	UND	77	-	-	-	-	-	-	77

COMBUSTIVEL FORTALEZA

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	SEC.DE SA�DE	CAPS	MAC	CEREST	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	19.800	1.320	5.940	2.200	29.260
02	GASOLINA	LTS	38.500	-	11.000	-	49.500

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITENS	ESPECIFICA�O	UND	DEMUTRAN	SEINFRA	TOTAL
-------	--------------	-----	----------	---------	-------



01	GASOLINA	LTS	11.000	11.220	22.220
02	DIESEL S-10	LTS	132.000		132.000
03	DIESEL COMUM	LTS	-	66.000	66.000

COMBUSTIVEL EM FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	DEMUTRAN	SEINFRA	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	1.100	1.320	2.420
02	DIESEL S-10	LTS	1.100	1.100	2.200

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEADE	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	121.880	121.880

COMBUSTIVEL EM FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEADE	TOTAL
01	DIESEL S-10	LTS	1.650	1.650

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEFIN	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	3.960	3.960

COMBUSTIVEL EM FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEFIN	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	660	660

GABINETE

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	GABINETE	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	4.400	4.400
02	DIESEL S-10	LTS	5.500	5.500

COMBUSTIVEL FORTALEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	GABINETE	TOTAL
01	GASOLINA	LTS	990	990
02	DIESEL S-10	LTS	2.200	2.200

Tianguá-CE, Dezembro de 2018.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao
Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de Tianguá, Ceará

Ref. Pregão Presencial nº _____

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº _____, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços de _____, pelo valor total de R\$ _____
(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	LTS	311.850		
02	DIESEL S-10	LTS	842.880		
03	DIESEL COMUM	LTS	132.000		
04	ARLA 22 (balde com 20 lts)	LTS	231		

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a executar todos os serviços solicitados no prazo estipulado e cumprir rigorosamente os horários pré-determinados para início e término diário das festividades.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- Declaramos de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, direitos autorais, encargos, royalties, fretes e outros

_____/____/____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa

Handwritten mark



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da licitante, CNPJ/CPF e Endereço), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo no **Pregão Presencial nº _____**, junto a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____/____/____ de _____ de ____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável
OUTORGANTE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____/____/____ de _____ de ____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)
Carimbo da empresa

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO V - CONVOCAÇÃO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº XX.XX.XX/2018**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE conforme as quantidades e especificações** contidas no projeto básico e termo de referencia parte integrantes deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela (o) Secretária (o) a Sra. (o) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Pessoa Física / Jurídica....., de direito privado, domiciliada/sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ do Município de Tianguá - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE**, conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 3.1-O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias;
- 3.2 A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação na cidade, zona urbana;
- 3.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelas Secretarias.
- 3.4 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- 3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as exigências, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria Gestora, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 3.7.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.



3.7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

3.7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

3.7.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.6. A fiscalização por parte da Contratante do serviço objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.

3.8 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

3.9 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

3.10 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

3.12- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obrigar-se-á a:

4.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

4.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

5.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

5.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

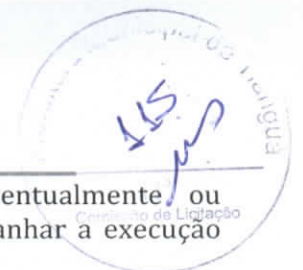
5.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

5.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

5.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

5.1.8. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;



5.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

5.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

5.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico e conforme Planilha em Anexo a este contrato.

6.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

6.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

7.5.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

7.5.3. A Secretaria de Administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.5.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

SM



- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos consignados no orçamento da Secretaria de _____ conforme funcional programática nº _____ elementos de despesas _____.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviço/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços licitados;

9.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

9.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a execução do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

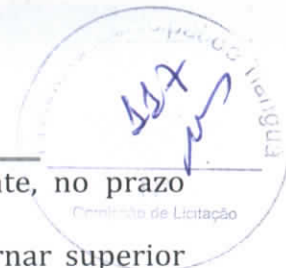
9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4- O prestador de serviço terá o seu contrato cancelado quando:

- 9.4.1- descumprir as condições do Contrato;



9.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

9.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-CE, __ de _____ de __.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

EMPRESA/LICITANTE

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF Nº. _____

CPF Nº. _____